



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003/2022

de 19 de janeiro de 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição da seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de até R\$ 701.251,14 (setecentos e um mil, duzentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos) criando a dotação descrita abaixo, com sua respectiva fonte de recurso:

04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Públicos			
04.002	15.451.0233.10080	Programa Desenvolve Tapurah	
	3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	701.251,14
Fonte: 1.500.0000000		Recursos Ordinários	

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I – R\$ 701.251,14 (setecentos e um mil, duzentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos), provenientes da anulação parcial conforme preceitua o Inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, da seguinte dotação orçamentária:

04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Públicos			
04.002	15.451.0233.10006	Expandir a Pavimentação Asfáltica Urbana e Distrital	
	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	200.000,00
04.002	15.451.0233.10007	Revitalizar a Infraestrutura Urbana e Distrital	
	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	200.000,00
04.002	15.452.0232.20011	Manter as Atividades de Infraestrutura, Engenharia e Projetos	
	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	200.000,00
04.003	17.512.0234.10011	Adequar as Estruturas da Estação de Tratamento de Esgoto	
	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	51.251,14
04.003	17.512.0234.10017	Adequar as Estruturas das Casas de Bomba	
	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	50.000,00
Fonte	1.500.0000000	Recursos Ordinários	



TAPURAH

PREFEITURA

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Odair Cesar Nunes
Prefeito em Exercício

